



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA

Recebida em

01/04/93

18:10 horas

Carimbo

MENSAGEM N° 031, de 05.04.93

Exmº Sr.

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Uba
NESTA

Copy à C.G.D.R e an
Edm Lohwah Bessa, Paul
Bessa, Jane da Santos, Ge
raldo Balbino, Joaquim
Guindaci, Ademir da Paula
e Antônio G. Jau b.
UBA 05.04.93

Alvino
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Com a devida vénia, encaminho a V.Exª para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Uba, o Projeto de Lei em anexo que **"autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, neste exercício, para os fins que menciona e dá outras providências".**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a liberação do Crédito que atenderá às despesas decorrentes do pagamento dos membros da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 2.304, de 01.07.92.

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, cabendo-lhe nesta qualidade, de acordo com o art. 17, Seção II do Regulamento do Conselho, desenvolver atividades em três áreas diferenciadas:

- Planejamento e coordenação de programas e projetos de assistência ao menor.
- Controle e administração financeira do Fundo Municipal do CMDCA.
- Acompanhamento, assistência e orientação às entidades municipais, filantrópicas ou não, que se dedicam à assistência ao menor, bem como aos seus familiares.

Cabe-nos informar a V.Exª que o valor do Crédito Especial solicitado é o referente ao pagamento dos vencimentos de servidor de nível universitário I, acrescidos de 30% (trinta por cento) de encargos sociais e de 25% (vinte e cinco por cento) de variação do salário.

Como sabemos da importância deste Projeto à comunidade ubaense, solicitamos que a tramitação da presente matéria ocorra com a urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 039/93 , de
(Ref.: Mensagem Nº 031 , de 05.04.93)

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, neste exercício, para os fins que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Uba, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir 'Crédito Especial', neste exercício, utilizando-se os recursos da Reserva de Contingência, e ou os recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, para os fins que menciona.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo são destinadas às despesas com os vencimentos dos membros do **Grupo Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criados pela Lei Nº 2.304, de 01.07.92.

§ 2º - O valor dos vencimentos do Grupo Executivo será igual à aqueles dos Servidores Municipais de Uba - Técnico de Nível Superior I.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até Cr\$ 1.200.000.000,00 (Hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) utilizando-se os recursos mencionados no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uba, MG, de abril de 1993.


Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal